



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº⁰⁹ /2.015.

EGRÉRIA CÂMARA,

NOBRES VEREADORES,

SENHOR PRESIDENTE,

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei em anexo que versa sobre declaração de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAMOGI – ACCAI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a missão de proteger e apoiar, material, psicológica e socialmente os diretos da pessoa acometida de câncer, assim como seus familiares.

De duração indeterminada, a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas disposições estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, destinando a totalidade de suas rendas aos fins a que se destina.

O reconhecimento dos relevantes serviços prestados pela **ACCAI** irá habilitá-la a firmar parcerias com o poder público e outras entidades não governamentais, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades.

Atestados os requisitos legais para outorga do título declaratório, contamos com a anuência dos pares a este importante projeto de lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0274/2015
Entrada em 01 / 09 / 15
Rosângela
Encarregado

OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOJI

PROJETO DE LEI Nº 09 /2.015 DE 31/08/2.015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAMOJI – ACCAI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAMOJI - MG.

O Povo do Município de Itamogi, através de seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAMOJI – ACCAI** – com sede no Município de Itamogi, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.767.861/0001-70.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 31 de Agosto de 2.015.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL